



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

| Decisão da Câmara Especializada de Agronomia - (CEAG/PB) |   |               |
|--|---|---------------|
| <b>Reunião</b>   | <b>Ordinária</b>                                | <b>Nº 399</b> |
| <b>Decisão da CEAG</b>                                   | <b>Nº 03/2023</b>                               |               |
| <b>Referência</b>  | <b>Processo nº 1170953/2023</b>                 |               |
| <b>Interessado(a)</b>                                    | <b>CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG</b> |               |

**EMENTA:** Delegação de Competência (**exercício 2023**), para a Gerência de Fiscalização do Crea/PB e Câmaras Especializadas, administrativamente, ajustar o valor da multa “ad referendum” da Câmara Especializada de Agronomia – CEAG para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o Fato Gerador da Infração constar totalmente regularizado.

## DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 399 apreciando o Processo nº 1170953/2023, que trata sobre adequação dos atos administrativos emanados pela Câmara Especializada de Agronomia - CEAG, e; considerando o interesse do Crea/PB em agilizar e desburocratizar o trâmite de processos; considerando que já existe entendimento entre as Câmaras Especializadas e o Plenário deste Conselho em relação ao estabelecimento de multas referentes aos processos de Autos de Infração no Patamar Mínimo, quando o fato gerador da infração constar totalmente regularizado perante este Conselho; considerando a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões, DECIDIU aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas, para administrativamente, ajustar o valor da multa “ad referendum” da Câmara Especializada Agronomia - CEAG para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o Fato Gerador da Infração estiver totalmente regularizado, devendo os processos posteriormente serem homologados pela Câmara Especializada de Agronomia do Crea/PB. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEAG do exercício seguinte. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º Agrônomo Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA); estiveram presentes os Senhores Conselheiros: a Engª. Agrícola, Aline Costa Ferreira (UFPB), o Engº Agrônomo, o Engº Agrônomo, Renato Vítorio Rodrigues (SENGE), o Engº Agrônomo Erle Abílio Diniz (SENGE, o Eng. Agrônomo Rubens Tadeu Araújo Nóbrega, e o Representante do Plenário na Câmara, o Eng. Seg. do Trab. Sylvio Silomar da Silva Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2023.

Eng.º Guilherme Sá Abrantes de Sena  
Coordenador da CEAG – Crea/PB